



POLÍTICA DE CRÉDITO BANCÁRIO

BANCA ÉTICA LATINOAMERICANA



BANCA ÉTICA
LATINOAMERICANA

FICHA DE CONTROLE DE MUDANÇAS

Documento	Política de Crédito
Versão atual	v 4.0
Data de modificação	06/2022
Versão anterior: não	v 3.4 (ano 2021)
Data de criação	12/2018
Responsáveis	Ana Maria Corrêa Carolina Arnello
Descrição das mudanças	1. Transformação da Política de Crédito Chilena para uma Política de Crédito Latam. 2. Incorporação de princípios que sustentam a política no Capítulo I. 3. Incorporação de princípios em relação às garantias no Capítulo IV. 4. Incorporação de princípios em torno da estratégia de preço regional no Cap V. 5. Modificação da Política de Crédito para o Chile. 6. Incorporação de políticas locais para Argentina, Uruguai e Brasil.

ÍNDICE

POLÍTICA DE CRÉDITO BANCÁRIO BANCA ÉTICA LATINO-AMERICANA	5
CAPÍTULO I: FUNDAMENTOS	5
CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
PRINCÍPIOS QUE SUSTENTAM A POLÍTICA DE CRÉDITO	5
PROIBIÇÕES	7
CAPÍTULO II: QUADRO GERAL E REGULATÓRIO	8
QUADRO REGULATÓRIO GERAL	8
CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	8
ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DO ESCRITÓRIO	9
EMIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS	9
CAPÍTULO III: ESTRUTURA DAS AUTORIDADES DE CRÉDITO	10
COMITÊ DE CRÉDITO (CC) E COMITÊ DE GERENTES (CG)	10
COMPOSIÇÃO	10
Comitê de Crédito (CC)	10
Comitê de Gestores (CG)	10
ADOÇÃO DE ACORDOS	10
Comitê de Crédito	10
Comitê de Gerentes	11
PODERES	11
Comitê de Crédito	11
Comitê de Gerentes	11
PARTICIPAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO NO COMITÊ DE CRÉDITO E COMITÊ DE GERENTES	12
APRESENTAÇÃO DE OPERAÇÕES AO COMITÊ DE CRÉDITO E GERENTES	12
DELEGAÇÃO DE PODERES DE CRÉDITO NA ADMINISTRAÇÃO	12
CAPÍTULO IV: POLÍTICAS GERAIS DE CRÉDITO	13
MODELO DE AVALIAÇÃO:	13
FASE DE INCLUSÃO	13
FASE DE AVALIAÇÃO	13
MERCADO-ALVO	15
POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DE CARTEIRA GERENCIADA	15
CONTROLE DE CRÉDITOS	15
VALIDADE DA APROVAÇÃO	15
MODIFICAÇÕES ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE APROVAÇÃO DO CRÉDITOS	16

CURSO DE OPERAÇÕES COM EXCEÇÕES	16
RENEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS	16
DEFINIÇÃO	16
CRITÉRIOS GERAIS	17
GARANTIA	18
9.1 GARANTIAS	18
9.2 GARANTIAS REAIS	19
CAPÍTULO V: PREÇOS	20
POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA O CHILE	22
MARCO NORMATIVO	22
CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	22
MERCADO-ALVO	22
Pequenas e Médias Empresas	22
Grandes Empresas	22
POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DE CARTEIRA GERENCIADA	23
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	23
ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES	24
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	24
Factoring de Instituições Públicas	24
POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA ARGENTINA	25
MARCO NORMATIVO	25
CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	25
MERCADO-ALVO	25
POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DE CARTEIRA GERENCIADA	26
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	27
ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES	27
POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA O URUGUAI	28
MARCO NORMATIVO	28
CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	28
MERCADO-ALVO	28
Pequenas Empresas	28
Médias Empresas	28
POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DE CARTEIRA GERENCIADA	29
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	29
ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES	30

POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA O BRASIL	31
MARCO NORMATIVO	31
CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	31
MERCADO-ALVO	31
POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DE CARTEIRA GERENCIADA	32
GARANTIAS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	33
ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES	35

POLÍTICA DE CRÉDITO BANCÁRIO BANCA ÉTICA LATINO-AMERICANA

CAPÍTULO I: FUNDAMENTOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Liderado pela Fundación Dinero y Conciencia, a Banca Ética Latinoamericana procura transformar a sociedade a partir do sistema financeiro, formando um banco que promova uma economia mais fraterna para um desenvolvimento mais humano e sustentável, além de alguns instrumentos ágeis localizados em diferentes países da região.

Atualmente, o escritório do Pacífico Sul localizado fisicamente no Chile já está operando por meio de uma plataforma de crowdlending e um fundo de investimento público. Ambos os instrumentos praticam essas diretrizes éticas bancárias, sendo as principais a transparência, a definição de critérios éticos de financiamento, a ausência de bônus ou incentivos econômicos para a equipe para colocações e uma governança corporativa para salvaguardar o propósito, entre outras. Recentemente foram abertos novos escritórios no Atlântico (Brasil) e Rio de la Plata (Argentina – Uruguai).

A política de crédito da Banca Ética Latinoamericana tem sua origem no trabalho realizado no Chile desde 2017 e, portanto, se baseia nas mesmas diretrizes com as quais este país desenvolveu suas operações até o momento. Desta forma, este documento corresponde a uma revisão e adaptação dos critérios previamente definidos para o mercado chileno, a fim de estendê-los a todos os países que compõem a Banca Ética Latinoamericana e é considerado o marco regulatório geral que regula o processo de crédito da Banca Ética Latinoamericana.

Esta política está em vigor desde sua aprovação no Conselho de Administração em 28/06/2022.

2. PRINCÍPIOS QUE SUSTENTAM A POLÍTICA DE CRÉDITO

Estabelece uma *Estratégia de impacto do banco ético latino-americano* em que se definem os principais desafios regionais que o projeto pretende enfrentar e, para isso, quais serão os setores econômicos em que serão oferecidos créditos, qual o tipo de organizações que serão financiadas e quais não serão. A Estratégia de Impacto é considerada um documento complementar a esta política e é aprovada pelo Conselho de Administração da Fundación Dinero y Conciencia e da Matriz Belat SpA.

- a. Para implementar a Estratégia de Impacto, um *Modelo de Impacto*, considerado um documento complementar a esta política, no qual são definidos dois procedimentos fundamentais:
 - i. Como são avaliadas e selecionadas as empresas para as quais o financiamento será administrado. As ferramentas utilizadas para este fim são: *Complexidade / Matriz de Qualidade* e o processo de Avaliação Abrangente de Riscos para o Banca Ética Latinoamericana.

- ii. Como a Banca Ética Latinoamericana deve fornecer esse financiamento. A ferramenta utilizada para isso é a *Teoria da Mudança* da organização.
- b. A Teoria da Mudança define que a “Banca Ética Latinoamericana procura atender à necessidade de financiamento apresentada pelos setores econômicos que contribuem para o desenvolvimento da cultura, a equidade social e a regeneração do meio ambiente, a fim de enfrentar os principais desafios da sociedade. Através da gestão de *créditos de qualidade*, espera-se fazer com que o dinheiro flua de uma rede de investidores conscientes, para aquelas organizações que atuam nesses setores, para que possam contar com um financiamento sustentável que lhes permita operar e alcançar o impacto desejado, contribuindo para a solução dos desafios estruturais da sociedade.”
- c. Um **Crédito de Qualidade** é entendido como:
 - i. Dinheiro dado à uma organização para a execução de um projeto que gera um impacto positivo no mundo. (Conforme definido na *Estratégia de Impacto da Banca Ética da América Latina*).
 - ii. É dinheiro fornecido por um *investidor consciente* do uso que dá ao seu dinheiro e disposto a colaborar com o propósito da organização, aceitando as condições definidas pela Banca Ética Latinoamericana para aquele cliente.
 - iii. É recebido por uma organização financeira e profissionalmente capaz de executar o projeto financiado. Não apenas que possa pagar, mas que saiba fazer o que diz que vai fazer. (Conforme definido na Matriz de Complexidade/Qualidade e na Avaliação Abrangente de Riscos da Banca Ética Latinoamericana).
 - iv. Possui uma estrutura financeira de acordo com as necessidades do cliente e sua capacidade de pagamento. Os valores de pagamento são definidos de acordo com um fluxo de caixa projetado.
 - v. Possui taxas que permitem uma sustentabilidade adequada do cliente financiado, considerando o tipo de organização, sua rentabilidade, a origem de seus recursos, entre outros fatores.
- d. Entende-se que esta política é evolutiva de acordo com o desenvolvimento da carteira do grupo financeiro onde serão incorporados capítulos para cada modelo de negócio, a abertura do banco regulado, fundos de investimento setoriais ou outros instrumentos financeiros.
- e. O Comitê de Impacto tem a função de supervisionar e garantir o cumprimento do Modelo de Impacto, além de aprovar suas atualizações.
- f. Os Comitês de Crédito devem zelar pela qualidade dos créditos concedidos.
- g. As decisões de crédito serão baseadas em uma abrangente análise do cliente e do grupo do qual faz parte, e na avaliação de seus fluxos devidamente verificados. Essa análise também considerará as características do setor, da atividade econômica e do mercado específico em que o cliente atua.
- h. Será feito uso uniforme da documentação legal de suporte para operações

de crédito que limitam os riscos legais.

- i. Serão utilizados procedimentos devidamente documentados para garantir a uniformidade na sua aplicação por todo o pessoal e para ajudar a minimizar os riscos operacionais.
- j. As decisões de crédito serão colegiadas.
- k. Haverá controle pelas áreas de operações do cumprimento das normas vigentes e das condições comerciais aprovadas pelos órgãos competentes.
- l. Haverá independência das funções da Área de Risco das Áreas de Negócio.
- m. No grupo financeiro haverá um sistema de controle de gestão que mede periódica e oportunamente a evolução da carteira e o cumprimento dos indicadores associados ao conceito de Qualidade de Crédito.

3. PROIBIÇÕES

Não serão autorizados empréstimos, nem serão realizadas operações de qualquer natureza com pessoas ou entidades que exerçam atividades que não sejam compatíveis com os padrões éticos e morais que orientam este projeto, ou com aqueles que tenham sido excluídos da Estratégia de Impacto Bancário da Banca Ética Latino-americana.

CAPÍTULO II: QUADRO GERAL E REGULATÓRIO

1. MARCO REGULATÓRIO GERAL

A política de crédito aprovada pelo Conselho de Administração da Matriz Belat SpA constitui o marco regulatório geral que regula o processo de crédito e reflete sua visão estratégica de gestão de risco. Seu design responde à missão e aos objetivos estratégicos da Banca Ética Latinoamericana.

Adicionalmente, esta política está enquadrada nas disposições legais e regulamentares de cada um dos países em que a Banca Ética Latinoamericana opera, as quais estão especificadas nas políticas de crédito de cada país.

2. CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Deve-se observar rigorosamente as normas legais vigentes em cada país em que a Banca Ética Latinoamericana atua em relação à prevenção à lavagem de dinheiro, de acordo com as normas detalhadas nas políticas de crédito específicas de cada país.

As ações de prevenção à lavagem de dinheiro serão baseadas nos seguintes conceitos e metodologias:

Conhecimento do Cliente: O conceito "Conheça o seu Cliente" (Know your Customer - KYC - em inglês), é o esforço organizado para coletar informações relevantes para analisar e detectar operações suspeitas. O conhecimento do cliente não é uma obrigação que se cumpre simplesmente pela obtenção da documentação exigida pelos regulamentos internos, é uma política que envolve a realização de ações cujo principal objetivo é identificar o cliente, sua atividade econômica e capacidade de gerar lucros e fluxos de caixa, além do valor social que gera para as pessoas e para o planeta.

Deteção de Transações Suspeitas: Uma transação "suspeita" ou "incomum" é aquela que é inconsistente com o perfil previamente determinado para aquele cliente ou que faz pensar que o cliente está realizando outra atividade não conhecida pela Banca Ética Latinoamericana.

A decisão se uma transação é suspeita ou não, depende do conhecimento do cliente pela Banca Ética Latinoamericana.

3. RESPONSABILIDADES GERAIS DA DIREÇÃO

O Conselho de Administração da Matriz Belat SpA, sob proposta de cada gerente de agência, aprovará as políticas gerais de crédito, através das quais definirá os mercados preferenciais, posicionamento de mercado, estrutura e nível de colocações, exposições de risco por setor econômico, crédito por tipo de Clientes, Grupos Econômicos e outros. Da mesma forma, o Conselho de Administração decidirá sobre mercados e/ou segmentos de clientes com que deseja restringir, parcial ou totalmente, as operações no âmbito das estratégias setoriais já validadas pelo Conselho de Administração da Matriz Belat SpA e da Fundação Dinheiro e Consciência.

4. RESPONSABILIDADES DOS GERENTES DAS AGÊNCIAS

Cada gerente de agência deve estabelecer na organização interna da agência da Banca Ética Latinoamericana sob sua responsabilidade, as áreas funcionais e os sistemas de informação e gestão que assegurem uma gestão eficiente e abrangente dos riscos do portfólio (jurídico, comercial, financeiro, operacional e tecnológico), podendo criar os Comitês internos que julgar necessários e definir suas atribuições.

5. EMISSÃO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS

Modificações na política local podem ser sugeridas por cada gerente de agência e pela política regional, Comitê de Crédito, Comitê de Impacto e Conselho de Administração. Todas as modificações devem ser ratificadas pelo Conselho de Administração da Matriz Belat SpA.

CAPÍTULO III: ESTRUTURA DAS AUTORIDADES DE CRÉDITO

Uma vez aprovado por impacto, a Banca Ética Latinoamericana terá todos os poderes de aprovação de crédito na Comissão de Crédito e na Comissão de Gestores.

1. COMISSÃO DE CRÉDITO (CC) E COMISSÃO DE GERENTES (CG)

1.1 COMPOSIÇÃO

1.1.1 Comissão de Crédito (CC)

O CC será composto por 5 pessoas que serão indicadas pelo conselho de administração da Matriz e todas terão direito a voz e voto.

O quórum mínimo para as sessões será de 3 membros com direito a voto presencial ou virtual (entendido por meio eletrônico remoto). Também estarão presentes representantes das Áreas Comercial e de Riscos que avaliaram as operações.

Todos os administradores da Matriz Belat SpA terão direito a assistir a todas as sessões do Comitê de Crédito com direito a palavra.

1.1.2 Comissão de Gerentes (CG)

Nesta fase do projeto, a Comissão de Gerentes (CG) está disponível apenas para o Escritório do Pacífico Sul. Para os demais cargos, esse Comitê será criado de acordo com o desenvolvimento da carteira de cada cargo.

A Comissão de Gerentes (CG) será composto por 1 Diretor da Matriz Belat SpA que é membro do Comissão de Crédito. Além disso, haverá a participação do Gerente Geral do escritório do Pacífico Sul. Também estarão presentes representantes das Áreas Comercial e de Riscos que avaliaram as operações.

Na CG, o Diretor da Matriz Belat SpA e o Diretor Geral terão direito a voto. O quórum mínimo para as sessões será de 2 membros com direito a voto presencial ou virtual (entendido por meio eletrônico remoto).

Todos os administradores da Matriz Belat SpA terão direito a assistir a todas as sessões da Comissão de Gerentes com direito a palavra.

1.2 ADOÇÃO DE ACORDOS

1.2.1 Comissão de Crédito

Os acordos do CC serão adotados por maioria simples dos seus membros presentes.

Sem prejuízo do acima exposto, qualquer membro pode solicitar que um ou mais casos específicos sejam tratados na próxima sessão do CC em que haja maior quórum.

Em caso de empate, o voto do Presidente ou do diretor que o substituir será decidido de acordo com o que o Presidente delegar.

1.2.2 Comissão de Gerentes

Os acordos do CG serão aprovados por unanimidade pelos seus membros presentes.

Não obstante o acima exposto, qualquer membro poderá solicitar que um ou mais casos específicos sejam tratados na próxima sessão do Comitê de Crédito (CC).

1.3 ATRIBUIÇÕES

1.3.1 Comissão de Crédito

O Comissão de Crédito terá as seguintes atribuições:

- a. Aprovar as políticas setoriais de crédito no âmbito das políticas e estratégias gerais aprovadas pelo Conselho de Administração da Matriz Belat SpA.
- b. Autorizar operações de crédito e negócios.
- c. Delegar poderes de aprovação de crédito a comitês e/ou indivíduos que julgar pertinentes. Quando isso ocorrer, tal delegação deverá ser incorporada a esta política.
- d. Em particular, deve rever, com atenção especial, as operações que pela sua natureza ou complexidade requerem ser analisadas uma vez que apresentam as seguintes características:
 - i. Operações que podem apresentar conflitos éticos.
 - ii. Transações que, pelas características do projeto ou do devedor, possam afetar a imagem da Banca Ética Latinoamericana ou de sua equipe de gestão.
 - iii. Transações que envolvam pessoas físicas ou jurídicas vinculadas direta ou indiretamente à propriedade ou administração da Banca Ética Latinoamericana nos termos definidos pela regulamentação vigente.
 - iv. Transações envolvendo funcionários da Banca Ética Latinoamericana, não incluídos no ponto iii acima, seus cônjuges e filhos menores sob autoridade parental, e empresas das quais façam parte ou tenham participação.

Os membros da organização com direito a voto em operações de crédito devem abster-se de votar na Comissão de Crédito quando da avaliação de financiamento de empresas ou organizações em que o referido membro apresente conflito de interesses como os descritos nas alíneas i), iii) e iv).

1.3.2 Comissão de Gerentes

O Comitê de Gerentes, que nesta fase do projeto atua apenas no Escritório do Pacífico Sul, terá as seguintes atribuições:

- a. Autorizar operações de crédito e negócios até UF 3.000¹ da exposição total com um devedor ou grupo econômico².

Os membros da organização com direito a voto em operações de crédito devem abster-se de votar na Comissão de Crédito quando da avaliação de financiamento de empresas ou organizações em que o referido membro apresente conflito de interesses como os descritos nas alíneas i), iii) e iv) do ponto 1.3.1.

¹ A Unidade de Fomento (UF) é um índice de reajuste, calculado e autorizado pelo Banco Central do Chile, para operações de crédito monetário em moeda nacional realizadas por empresas bancárias e cooperativas de poupança e crédito.

² Para fins de definição de grupo econômico, toma-se a definição dos capítulos 12-3 e 12-4 do RAN do CMF.

O CG pode autorizar um aumento de até 15% no valor de seus poderes se necessário para aprovar operações de crédito e negócios.

2. PARTICIPAÇÃO DA CÚPULA DE ADMINISTRAÇÃO NA COMISSÃO DE CRÉDITO E COMISSÃO DE GERENTES

Os Gerentes de Negócios Adjuntos e os Executivos Comerciais que tenham processado as operações poderão participar com direito a palavra, quando lhes compete, a apresentar operações ao Comitê.

Os executivos acima mencionados devem assinar os projetos indicando que concordam, como prova de sua participação.

3. APRESENTAÇÃO DE OPERAÇÕES AO COMISSÃO DE CREDITO E A COMISSÃO DE GERENTES

O responsável por cada cargo deve apresentar, em tempo hábil, às Comissões as operações referidas nos números anteriores.

É estabelecido para o Escritório do Pacífico Sul que créditos maiores que 1.200 UF devem, previamente, possa parecer explícito (análise financeira) da Área de Riscos. O mesmo critério também será aplicado quando, pela apresentação de uma nova operação, o cliente atingir um endividamento igual ou superior a UF 1.200. Este relatório de análise financeira deverá estabelecer o endividamento máximo do cliente e seu grupo, quando aplicável, e terá validade pelo período máximo de um ano.

Nesta etapa do projeto, para os Escritórios Atlântico e Río de la Plata, está estabelecido que todas as operações devem ter um parecer explícito da Área de Risco.

4. DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO NA ADMINISTRAÇÃO

Nesta fase de desenvolvimento, só haverá delegação de poderes para operações inferiores a UF 3.000 a Comissão de Gerentes do Escritório do Pacífico Sul.

CAPÍTULO IV: POLÍTICAS GERAIS DE CRÉDITO

1. MODELO DE AVALIAÇÃO

Avaliar as operações e ordenar as informações necessárias como subsídios para a tomada de decisões pelas Gerências e Comitês que possuem os diferentes escritórios de impacto da Banca Ética Latinoamericana, um modelo próprio denominado *Avaliação Abrangente de Risco*.

As variáveis que serão consideradas neste processo de avaliação se dividem em dois grupos:

- a. **Impacto positivo:** aqueles elementos que permitem conhecer a contribuição que a empresa dá para o desenvolvimento do setor em que atua na economia e a qualidade de suas práticas e processos.
- b. **Risco de financiamento:** todos aqueles antecedentes relacionados às fontes de pagamento, riscos do negócio, garantias, entre outros.

Com o exposto, fica explícito que o modelo Avaliação Integral de Risco da Banca Ética Latinoamericana é construído a partir de uma perspectiva ampla do negócio, não apenas determinando os riscos clássicos ou padrão a serem avaliados, mas também compreendendo o projeto empresarial a partir de uma visão abrangente e perspectiva contínua.

O processo inclui várias etapas que, além de avaliar, permitem estabelecer indicadores de monitoramento que garantam a sustentabilidade econômica dos investimentos realizados por meio da Banca Ética Latinoamericana.

Este processo conclui-se com a aprovação ou rejeição da operação na perspectiva do impacto e com um parecer de risco para avaliação pelo Comité de Crédito.

1.1 FASE DE INCLUSÃO

Por meio de um Formulário de Solicitação de Empréstimo, nesta etapa é realizada uma primeira avaliação para determinar se a organização atua em resposta a algum dos desafios socioambientais identificados na Estratégia de Impacto. Também é realizada uma avaliação comercial que tem como objetivo determinar se a empresa atende aos critérios básicos para receber o financiamento.

1.2 FASE DE AVALIAÇÃO

Se o pedido de crédito for viável, inicia-se um processo pelo qual é identificada e analisada a empresa ou instituição que apresenta o pedido, por um lado, e o requisito de financiamento que a empresa solicita, por outro.

Esta fase de avaliação, que é realizada através de uma análise de impacto, comercial e de risco, permite-nos compreender 3 elementos chave de cada empresa:

Por que está trabalhando? Qual é a sua missão ou propósito e o desafio ou problema que você procura resolver? Quem está por trás da empresa?

Como está fazendo? Qual é o seu modelo de negócio? Como é sua cadeia de valor e suas principais práticas? Qual é a sua situação financeira? Qual é o risco associado ao financiamento?

O que está fazendo? Qual é a oferta de valor do produto ou serviço oferecido pela empresa e como isso significa uma solução para o problema que ela procura resolver?

a. Avaliação de impacto:

Esta etapa procura determinar se a organização que solicita o financiamento e o produto ou serviço desenvolvido possuem a qualidade necessária para enfrentar o desafio que procuram enfrentar. As empresas ou instituições financiadas devem ser capazes de desenvolver um trabalho de qualidade que gere impacto positivo no setor em que atuam.

Para isso, além de avaliar o histórico da organização, capacidades técnicas e principais metodologias de trabalho, por meio de uma Ficha de Avaliação de Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ESG), tentamos que, por meio da auto-observação, as empresas ou instituições entendam o estado atual da sua organização a partir de uma visão mais abrangente.

Além de responder ao formulário, é realizada uma entrevista em que a empresa ou instituição fornece as informações necessárias para ser avaliada como objeto de financiamento, permitindo determinar o objetivo de sua organização e sua contribuição para o desenvolvimento do setor.

Para fazer essa análise, a equipe conta ainda com as estratégias setoriais, a expertise dos responsáveis pelo Impacto em cada área e a consulta de atores externos e documentos que fornecem informações relevantes sobre o cliente. Nesta fase sempre deve ser realizada uma visita presencial ao cliente, pelo menos uma vez.

b. Avaliação de negócios e riscos:

Nesta etapa, serão solicitados históricos de informações, atuais e projetadas sobre os aspectos financeiros e comerciais do projeto. Entre outras coisas, procura conhecer o cliente:

- Quem são seus sócios e administradores: histórico empresarial e pessoal, formação profissional, experiência na área, comportamento em crise, cumprimento de compromissos, histórico financeiro, opinião do setor e/ou de terceiros, prestígio e relatórios de visitas a clientes.
- História da empresa: história, experiência, ciclos, organização, grupo econômico do qual faz parte, prestígio, opinião do setor e/ou de terceiros.
- Conhecimento do negócio: nível de compreensão do negócio proposto, análise dos concorrentes, números da empresa e sua confiabilidade, capacidade dos recursos humanos e da organização.
- Conhecimento de mercado: projeções, antecipadores de risco, monitoramento e estudos de mercado disponíveis. Regulamentos existentes para a indústria e conformidade pela empresa.
- Demonstrações financeiras e relatórios de risco: avaliação da capacidade de pagamento e saúde financeira.

O projeto Banca Ética Latinoamericana procura agregar valor a esta etapa de avaliação comercial e de risco, realizando, além da tradicional avaliação de risco realizada na Banca, um acompanhamento à empresa na construção de seus fluxos, contribuindo com conhecimento setorial que a área comercial possui.

A especialização das áreas comerciais nos sectores económicos a que atendem, nos seus principais desafios, necessidades e impacto, permite-nos, enquanto projeto bancário em construção, oferecer ao cliente um atendimento mais especializado e consequentemente uma estruturação financeira que garanta a entrega de um Crédito de Qualidade, contribuindo com isto para o desenvolvimento da organização.

c. Avaliação jurídica

Uma vez avaliados os documentos comerciais e de risco, caso a equipe comercial considere que a operação atende aos requisitos a serem levados ao Comitê de Crédito, a equipe jurídica realiza uma análise da empresa e das garantias que ela apresenta para apoiar a operação.

2. MERCADO ALVO

As operações da Banca Ética Latinoamericana estarão focadas fundamentalmente nos segmentos de pequenas e médias empresas. A segmentação alvo é detalhada nas políticas de crédito específicas de cada país.

3. POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA ADMINISTRADA

Para cada país em que a Banca Ética Latinoamericana atua, são estabelecidas políticas de concentração de carteiras, que seguem as diretrizes de seus respectivos regulamentos locais e estão detalhadas nas políticas de crédito específicas de cada país.

4. CONTROLE DO CURSO DO CRÉDITO

O responsável de cada escritório deve assegurar o estabelecimento de processos e procedimentos de controle que assegurem que as operações sejam realizadas de acordo com os termos em que foram aprovados pelas instâncias autorizadas, sendo também cumpridas as normas externas, políticas e procedimentos internos.

5. VIGÊNCIA DA APROVAÇÃO

O prazo para o Cliente utilizar o crédito e atender às exigências da Banca Ética Latinoamericana para efetivar sua transferência será de seis meses, a não ser se o respectivo Comitê de Crédito fixar prazo menor. Decorrido esse prazo, o(s) acordo(s) adotado(s) expirará(ão).

Para linhas de crédito e linhas de factoring, o prazo máximo de validade será de um ano, não podendo o vencimento das operações realizadas ultrapassar a validade da linha em mais de 3 meses. O cliente poderá utilizá-las desde que as informações necessárias para esses fins estejam atualizadas nas políticas de crédito específicas de cada país e desde que não gerem nenhum alerta à Área de Risco.

Pode haver exceções no regulamento das linhas de crédito e factoring, que devem ser autorizadas na mesma instância de aprovação da operação.

6. MODIFICAÇÕES ÀS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE APROVAÇÃO DOS CRÉDITOS

Qualquer modificação das condições essenciais de uma operação deve ser aprovada pelo mesmo órgão que a autorizou originalmente ou outro de nível superior.

Condição essencial significa: aumento do valor do crédito, alteração das garantias, alteração da moeda, alteração do destino, alteração da fonte de financiamento, prorrogação do prazo, redução da taxa e alteração do tipo de garantia, além de modificações para avaliação de impacto.

Exceções ao anterior são as modificações marginais, que serão entendidas como aquelas que não tenham impacto superior a 10% sobre os fatores mencionados.³

7. CURSO DAS OPERAÇÕES

Entende-se por exceção administrativa o descumprimento de qualquer requisito estabelecido nas políticas e/ou procedimentos vigentes para aprovação ou realização de uma operação de crédito, seja nova, renovação ou renegociação.

Caberá ao Comitê de Crédito estabelecer os tipos de exceções, níveis de autorização necessários e prazos para regularizá-los, quando for o caso, de acordo com os seguintes critérios básicos:

- a. As exceções não devem prejudicar a qualidade dos créditos bancários éticos latino-americanos, portanto, devem ser mínimas e limitadas a questões específicas.
- b. Exceções devem ser autorizadas por escrito e devidamente controladas pela área de Operações.
- c. O Executivo Comercial será o responsável direto por realizar as diligências pertinentes à regularização da exceção no prazo definido pela autoridade que a autorizou, devendo informar a área de Operações da data dela.

Caberá a cada gerente de agência assegurar o estabelecimento de procedimentos operacionais que permitam o controle adequado das exceções autorizadas e o acompanhamento de sua regularização, quando for o caso.

8. RENEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS

A renegociação de crédito refere-se a clientes que têm problemas para cumprir suas obrigações nos termos acordados. Esta política destina-se principalmente aos clientes inadimplentes, mas também pode ser estendida àqueles que, estando em dia com o serviço de suas obrigações, solicitem renegociações com base na deterioração de seus fluxos de renda que os impeçam de continuar atendendo o plano de pagamento originalmente acordado.

8.1 DEFINIÇÃO

Um Cliente Renegociado é definido como aquele que:

- a. Pague total ou parcialmente seu próprio crédito vencido ou punido, com um novo crédito.
- b. Envie um pouco do seu próprio crédito em Atraso e renegocie suas operações

³ Para fins de cálculo da variação máxima permitida, serão aplicados 10% da seguinte forma:

• **Prazo:** Será determinado em meses de acordo com o prazo original.

• **Margem:** No caso de taxa variável, a margem corresponderá ao spread sobre a taxa TAB ou Custo do Fundo (CF), conforme indicado na Folha de Consulta ao Comitê que aprovou a operação. Para casos de taxa fixa, será igual à taxa aprovada menos a taxa de transferência correspondente de acordo com o prazo e a moeda.

• **Garantias:** Incidirão sobre o valor de liquidação.

com um novo crédito, com o qual você paga o(s) crédito(s) em Atraso.

- c. Pagar dívidas de outro cliente que atenda algumas das condições indicadas nos dois pontos anteriores e que não apresente fluxos suficientes para atendê-lo normalmente.

Não é considerado Cliente Renegociado um novo devedor solvente que assume uma dívida vencida ou baixada de um terceiro e um cliente que renova ou prorroga seus créditos no âmbito de uma linha de crédito atual, previamente aprovada e com suficiente quota, ainda que essas renovações ou prorrogações incluam capitalização de juros.

8.2 CRITÉRIOS GERAIS

- a. A renegociação de um cliente é uma decisão diferente daquela de conceder um novo empréstimo, pois o risco associado no primeiro caso é assumido pelos investidores da Banca Ética Latinoamericana, por outro lado, em um novo empréstimo existe a alternativa de não a concedendo e, portanto, não se arrisque.
- b. A renegociação deve ser baseada em uma análise da posição dos investidores da Banca Ética Latinoamericana em relação ao cliente e grupo econômico ao qual pertence, a fim de maximizar a recuperação ou minimizar as perdas.
- c. A renegociação de um cliente deve considerar, entre outros, a avaliação de sua capacidade de pagamento, as garantias vigentes como fonte alternativa de pagamento e a viabilidade de aumentá-las ou melhorar sua qualidade, a existência de outros ativos de sua propriedade ou suas garantias e fiadores, existência de dívidas preferenciais, acordos de pagamento de dívidas previdenciárias e/ou fiscais etc.
- d. Uma renegociação deve ser entendida como uma reestruturação de uma obrigação, mantendo ou melhorando a posição dos investidores da Banca Ética Latinoamericana, cuja alternativa de cobrança é a cobrança judicial.
- e. A renegociação, como regra geral, não deve representar aumento da dívida e para este efeito, se excepcionalmente for necessário capitalizar juros e/ou incorporar despesas e/ou impostos sobre o crédito, não será considerada como tal.
- f. Excepcionalmente, um valor maior pode ser concedido para financiar capital de giro e até mesmo para pagar dívidas com outros credores, se isso melhorar claramente os fluxos operacionais ou a posição da Banca Ética Latinoamericana, sempre melhorando a probabilidade de recuperação do crédito.
- g. Para renegociar créditos, deve ser apresentado um pedido, preenchido à mão pelo Cliente e assinado por este, no qual identifica os créditos que pretende remarcar e as condições solicitadas, incluindo as garantias adicionais que oferece.
- h. A renegociação de um cliente deve ser apresentada pela área que a administra e aprovada pela Comissão de Crédito.
- i. Um cliente deixa de ser um "Cliente Renegociado" quando cumpre algumas das seguintes condições:
 - Se o crédito com o qual suas operações foram renegociadas está estruturado com pagamentos mensais, com o pagamento de 6 parcelas mensais sucessivas, compostas de principal e juros.
 - Se o crédito com o qual suas operações foram renegociadas estiver estruturado com pagamentos semestrais, com o pagamento de 2 parcelas semestrais sucessivas, compostas de principal e juros.

- Se o crédito com o qual suas operações foram renegociadas está estruturado com pagamentos anuais⁴, com o pagamento de 1 parcela anual, que inclui principal e juros.

9. GARANTIA

A Banca Ética Latinoamericana, em seu papel de coração da economia, busca fazer circular dinheiro de uma rede de investidores conscientes para empresas ou organizações com impacto positivo. Para definir quais projetos podem receber esse dinheiro, primeiro avaliamos os fluxos de negócios, estes devem ser robustos e devem sempre representar a primeira grande garantia. Como instituição financeira buscamos que o impacto positivo do negócio seja alcançado, que o projeto financiado seja realizado, se a análise realizada pela equipe comercial não fornecer essa certeza, não importa a segunda fonte de pagamento que o projeto tem, não pode ser financiado.

Os fluxos de negócios serão mais sólidos na medida em que apresentarem o compromisso de terceiros como contratos com o Estado, patrocinadores, clientes finais, ordens de compra etc.

Uma vez verificada a robustez da primeira fonte de pagamento, será prática comum para a Banca Ética Latinoamericana operar com segundas fontes de pagamento. Podem ser endossos e/ou garantias reais. A função do projeto é aproximar o dinheiro das ideias que buscam melhorar o mundo para que se concretizem. No entanto, é de grande relevância recuperar o dinheiro investido e devolvê-lo ao investidor para que o dinheiro volte a circular, atendendo diferentes organizações e seus propósitos.

Como regra geral, será solicitado o aval dos promotores da empresa ou instituição solicitante. Os promotores precisam demonstrar confiança em seu projeto e gestão de negócios, bem como seu compromisso com os investidores da Banca Ética Latinoamericana.

No caso de incorporação de garantias reais ao crédito, deve-se avaliar que não violam a dignidade da pessoa humana. Por isso, as garantias oferecidas e sua eventual liquidação serão avaliadas com base em sua interação com a integridade e o bem-estar das pessoas.

O Comitê de Crédito definirá as operações que deverão ser monitoradas mensalmente na referida instância. A decisão de iniciar uma cobrança judicial em caso de não pagamento será comunicada ao Comitê de Impacto.

Como segunda fonte de pagamento, serão considerados:

9.1 GARANTIAS

Devem preencher uma demonstração financeira no formato estabelecido pela Banca Ética Latinoamericana com informações atualizadas e assiná-lo, que terá validade de 1 ano na medida em que o cliente declarar que não houve mudanças significativas em sua situação financeira.

⁴ Essa modalidade de crédito é concedida com a modalidade de crédito anual devido às características de geração de renda do cliente. Por exemplo: Agricultores.

Na apresentação ao Comitê de Crédito, sempre deve ser apresentada a coluna Banca Ética Latinoamericana, que deve ser validada pela Área de Risco, utilizando os critérios de valorização de ativos e passivos apresentados nas políticas de crédito específicas

de cada país.

A garantia será qualificada no caso de ter um patrimônio superior a 2,5 vezes o financiamento solicitado.

9.2 GARANTIAS REAIS

No caso de garantias reais, estas corresponderão preferencialmente a hipotecas, não estando sujeitas a limitações.

Para sua avaliação, serão utilizados critérios semelhantes à avaliação de imóveis em garantia, avaliação de avaliadores cadastrados na Banca Ética Latinoamericana, ou avaliações específicas se necessário.

CAPÍTULO V: TARIFAS

Para a Banca Ética Latinoamericana, "tarifa" não é apenas uma ferramenta de gestão interna do negócio, mas uma ferramenta externa de gestão de mudanças para promover uma economia mais fraterna, ambas devem coexistir durante o desenvolvimento e crescimento do projeto.

Para tal, a nossa estratégia de preços baseia-se nos seguintes princípios:

- **Reconhecemos a interdependência dos seres humanos na economia e destes com a natureza.** Como organização buscamos restabelecer um equilíbrio justo entre suas partes para um desenvolvimento mais justo e sustentável, transformando nossa precificação em uma ferramenta que valoriza os esforços realizados por organizações que trabalham para o bem comum, protegendo a dignidade humana e o patrimônio natural.
- **Valorizamos o trabalho realizado pelas organizações com impacto positivo, reconhecendo seus resultados socioambientais como parte da lucratividade gerada.** Por esta razão, acreditamos que o retorno exigido para cada projeto que financiamos é constituído, por um lado, por um valor econômico cuja remuneração é individual para cada investidor que participou do projeto, e por outro, por um valor social/ valor ambiental que, mesmo impactando o investidor, é também um benefício coletivo para o restante da sociedade. Portanto, quanto maior o retorno socioambiental gerado, menor será o retorno econômico exigido, pois entende-se que ambos fazem parte de um todo.
- **Consideramos nossos investidores cidadãos conscientes e acreditamos que nosso papel é criar espaços de colaboração entre organizações de impacto e investidores** para que estes possam ter um papel cada vez mais ativo na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

Para definir a tarifa de cada um dos escritórios da Banca Ética Latinoamericana, foi determinado o seguinte processo:

1. Ao abrir um novo escritório, seu Comitê Executivo define a tarificação local por meio do Modelo Base de Tarificação, desenvolvido pelo grupo financeiro, com o objetivo de desenvolver negócios no país. Para isso, são determinadas a taxa de juros para o investidor e o valor da assessoria de estruturação financeira (AEF), que, juntamente com o restante das despesas operacionais, definem o custo do financiamento oferecido ao cliente. Ambas as cobranças devem ser equilibradas com o objetivo de acessar o mercado e avançar na sustentabilidade do projeto.
2. Durante o desenvolvimento do escritório nos anos seguintes, a equipe comercial deve gerar um entendimento abrangente dos setores abordados, conhecendo suas principais necessidades financeiras, capacidade de pagamento, alternativas de garantia etc. por setor ou segmento.
3. O escritório deve ser capaz de utilizar a tarifa como ferramenta de gestão da mudança nos setores em que atua, sem perder de vista o crescimento e a sustentabilidade da organização. Portanto, a administração de cada escritório

deve adequar o AEF e as tarifas às necessidades e capacidades dos clientes, gerando uma justa remuneração cliente/investidor por meio de diferentes instrumentos de financiamento. O novo preço deve estar de acordo com o orçamento aprovado anualmente pelo Conselho de Administração e deve ser aprovado pela Sede.

POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA O CHILE

1. MARCO REGULATÓRIO

Para a operação no Chile, são consideradas as disposições legais e regulamentares da República do Chile e, em particular, as disposições da Comissão para o Mercado Financeiro (CMF).

2. CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

No caso do Chile, devem ser cumpridas as normas legais vigentes, instruções da Unidade de Análise Financeira (UAF), CMF e outras normas internas sobre prevenção à lavagem de dinheiro. Particularmente relevantes são as disposições, princípios e procedimentos contidos no “Regulamento para a Prevenção de Crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Suborno”.

O objetivo deste manual é minimizar as chances de que a Banca Ética Latinoamericana possa se tornar direta ou indiretamente um instrumento de atividades ilegais, proteger o bom nome e a reputação da Banca Ética Latinoamericana e evitar que a relação comercial entre ela e seus clientes sofra interferências como resultado de ações criminosas de terceiros.

3. MERCADO ALVO

3.1 Pequenas e Médias Empresas

Este segmento envolve fundamentalmente as Pequenas e Médias Empresas cujas vendas, em termos gerais, oscilam entre UF 2.400 e UF 100.000 por ano. Esse tipo de empresa abrange praticamente todas as áreas da atividade econômica do país, sendo as mais importantes o comércio, agricultura, transporte e educação, entre outros.

Exposição do Segmento

O Chile pode ter até 100% do total de veiculações neste segmento.

3.2 Grandes Empresas

Este segmento envolve as empresas com vendas anuais superiores a UF 100.000.

Caracterizam-se por possuírem informações financeiras de boa qualidade, de forma importante apresentam registros financeiros auditados e possuem administração profissional especializada.

Exposição do Segmento

O Chile terá no máximo 50% do total de veiculações neste segmento.

4. POLÍTICAS DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA ADMINISTRADA

Os seguintes limites são estabelecidos⁵ para os valores das exposições de crédito gerenciadas pelo Escritório do Pacífico Sul, que serão aplicadas a clientes individuais ou grupos econômicos conforme apropriado. Para fins de interpretação de cada caso, serão tomados os critérios estabelecidos nos capítulos 12-3 e 12-4 da RAN do CMF.

Operações sem garantias reais	5.600 UF
Operações sem garantias reais	16.900 UF
Operações sem garantias reais	2.400 UF
Operações com garantias reais	11.800 UF

Pode haver exceções aos regulamentos, para operações com e sem garantias até 33.00 UF de exposição, podem ser aprovadas pelo Comitê de Crédito, necessitando da unanimidade de 5 votos dos membros do Comitê de Crédito para sua autorização e as operações que sejam aprovadas por este mecanismo excepcional devem ser informadas ao Conselho de Administração da Matriz Belat SpA na próxima sessão ordinária.

No caso de operações com exposição superior a 33.000 UF, as mesmas deverão ser apresentadas e deliberadas na próxima reunião ordinária do Conselho de Administração da Matriz Belat SpA por unanimidade de votos dos conselheiros titulares presentes na reunião.

5. CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

Os critérios para validar a informação da situação das declarações de garantia no Chile são os seguintes:

- Os imóveis serão avaliados pelo menor valor entre a Avaliação Fiscal x 2, avaliação fornecida pelo fiador ou sites como Toc Toc ou similares. Se houver avaliação bancária ou feita a pedido do Banca Ética Latinoamericana com menos de um ano, este valor prevalecerá.
- Veículos com 100% de avaliação fiscal.
- Máquinas e/ou outros veículos a 50% de avaliação fiscal ou valor de liquidação de avaliação especialmente solicitado
- As sociedades por ações serão avaliadas com o valor das ações e negociabilidade.
- Como regra geral, não será atribuído valor monetário às empresas fechadas, a menos que forneçam informações que permitam valorizá-lo.
- Os investimentos em fundos mútuos, depósitos a prazo ou outros documentos financeiros líquidos que tenham lastro serão avaliados em 100%

O passivo será validado com a dívida CMF enviada pela garantia e com a Declaração Juramentada de Dívida da Banca Ética Latinoamericana.

⁵ Dado que a carteira gerida pela plataforma do Escritório do Pacífico Sul está em fase de crescimento, este limite será revisto pelo Conselho de Administração a pedido da gestão, com base na carteira projetada e na extrapolação dos critérios estabelecidos no BankingLei.

6. ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES

De acordo com o disposto no ponto 5 do Capítulo IV desta política, para as linhas de crédito e linhas de factoring, o prazo máximo de validade será de um ano, podendo o Cliente utilizá-las desde que as seguintes informações estejam atualizadas e que não gerar um alerta para a Área de Risco:

- Relatórios de negócios.
- Relatório da situação judicial.
- Dívida CMF, declaração de dívida ou declaração indicando que não há mudanças relevantes desde a última informação fornecida.
- Certidão de dívida com o Tesouro.
- Detalhe do pagamento dos acordos atuais com o Tesouro (se houver).
- Certificado de Antecedentes Trabalhistas e Previdenciários F30.
- Certificado de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias F30-1.

Todos esses documentos devem ter mais de 30 dias corridos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Factoring de Instituições Públicas

Para uma operação de factoring específica ou para uma linha de factoring com um ordenante público, juntamente com a avaliação de risco definida na política de crédito, o ordenante deverá cumprir as seguintes condições:

- a. Relatórios comerciais sem recorrência em publicações com instituições de factoring.
- b. Relatórios de situação legal sem causas cíveis em vigor com operadores de factoring nos últimos 3 anos.
- c. Taxa de sinistralidade do mercado público < 10% nos últimos 12 meses.
- d. Informação pública que não gera alerta para más práticas do órgão público e/ou personagem do prefeito (no caso de municípios).
- e. Contacto claro e fluido com o responsável pelo pagamento da fatura.
- f. Boas referências do comportamento de pagamento de qualquer uma das áreas que tenham atuado com o órgão público.

Para a alínea f) será utilizado um arquivo que deverá ser preenchido por cada uma das áreas que tenham referências ao comportamento de pagamento de uma instituição pública. As informações a serem preenchidas serão as seguintes:

- Nome
- Rut
- Experiência
- Contato do gerente de pagamento
- Outras observações

POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA ARGENTINA

1. MARCO REULATORIO

Para a operação na Argentina, são consideradas as disposições legais e regulamentares do Banco Central da República Argentina (BCRA), em especial as disposições relativas a "Diretrizes para gestão de risco em entidades financeiras", "Grandes exposições a riscos" e a regulamentação relativa a Prestadores de crédito não financeiros emitidos pelo BCRA.

2. CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

No caso da Argentina, devem ser observadas as normas legais vigentes, em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, entre elas, sem limitação, (a) o Livro Segundo, Título XI do Código Penal Nacional - relativo a crimes contra a ordem econômica e financeira; (b) Lei nº 25.246, 26.733 e 26.683 e suas alterações e complementações; e (c) as Resoluções da UIF e demais resoluções da Unidade de Informação Financeira (UIF), e respectivas normas regulamentares, complementares e modificativas, que podem ser consultadas no sítio do Ministério da Economia. www.argentina.gob.ar/economia, ou a Unidade de Informação Financeira www.argentina.gob.ar/uif.

3. MERCADO ALVO

A Secretaria de Pequenas e Médias Empresas e Empreendedores, dependente do Ministério do Desenvolvimento Produtivo, é responsável por estabelecer anualmente os parâmetros que uma empresa deve atender para ser categorizada como PME. De acordo com a Resolução 19/2021, esses parâmetros para o ano de 2021 são:

A. Limites de vendas totais anuais expressos em pesos argentinos

Categoría	Construcción	Servicios	Comercio	Industria y minería	Agropecuario
Micro	24.990.000	13.190.000	57.000.000	45.450.000	30.770.000
Pequeña	148.260.000	79.540.000	352.420.000	326.660.000	116.300.000
Mediana tramo 1	827.210.000	658.350.000	2.588.770.000	2.530.470.000	692.920.000
Mediana tramo 2	1.240.680.000	940.220.000	3.698.270.000	3.955.200.000	1.099.020.000

B. Limites de Pessoal Ocupado

Categoría	Construcción	Servicios	Comercio	Industria y minería	Agropecuario
Micro	12	7	7	15	5
Pequeña	24	30	35	60	10
Mediana tramo 1	200	165	125	235	50
Mediana tramo 2	590	535	345	655	215

C. Limite de ativos expresso em pesos argentinos

Tope de Activo	193.000.000
----------------	-------------

O Argentina pode ter até 100% do total de veiculações neste segmento.

4. POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DE CARTEIRA ADMINISTRADA

As disposições sobre concentração de carteiras na Argentina são regidas pela regulamentação sobre Grandes exposições ao risco de crédito emitidas pelo BCRA e destinam-se a limitar a perda máxima que uma entidade pode sofrer em caso de inadimplência inesperada de uma contraparte ou grupo de contrapartes relacionado ou vinculado à Banca Ética Latinoamericana.

Duas ou mais pessoas e/ou entidades humanas ou coletivas são consideradas como um grupo de contrapartes conectadas quando pelo menos um dos seguintes critérios for atendido:

- Relação de controle: uma das contrapartes tem controle direto ou indireto sobre as demais.
- Interdependência econômica: se uma das contrapartes passar por problemas financeiros – em particular, dificuldades para obter financiamento ou pagar suas obrigações – é provável que as demais, consequentemente, também sofram tais dificuldades.

Considera-se relação com a Banca Ética Latinoamericana quando há relação de controle, relação pessoal ou ambas.

A exposição máxima é calculada com base na capacidade de empréstimo da instituição. A exposição máxima não deve exceder 15% e pode ser aumentada para 25% se estiverem cobertas por garantias preferenciais.

Com base na carteira total projetada em cada final de ano, a exposição máxima por grupo de contrapartes, dentro do esquema de financiamento do Financial Trust, não pode exceder US\$ 300.000 no primeiro ano, US\$ 880.000 no segundo ano e US\$ 1.020.000 no terceiro ano de funcionamento.

Da mesma forma, os valores por devedor não podem exceder US\$ 180.000 para operações sem garantia e US\$ 550.000 para operações com garantia.

Asimismo, los montos por deudor no podrán exceder los US\$ 180.000 para operaciones sin garantía y US\$ 550.000 para operaciones con garantía.

5. CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

Para validar as informações sobre as declarações de status de garantias na Argentina, serão considerados os dados da declaração de bens certificada por um contador público. No entanto, em geral, os critérios de avaliação de ativos e passivos são os seguintes:

- a. Imóveis: Avaliação de imóveis com menos de um ano.
- b. Veículos: conforme tabela de preços da ACARA (Associação de Concessionários da República Argentina)
- c. Máquinas e/ou outros veículos a 50% de avaliação fiscal ou valor de liquidação de avaliação especialmente solicitado
- d. As sociedades por ações e os investimentos em fundos mútuos serão avaliados pelo valor da cota ou cota com capacidade de acordo com a volatilidade.
- e. Como regra geral, não será atribuído valor monetário às empresas fechadas, a menos que forneçam informações que permitam valorizá-lo.
- f. Os investimentos em fundos mútuos, depósitos a prazo ou outros documentos financeiros líquidos que tenham lastro serão avaliados em 100%

Os passivos bancários e financeiros podem ser validados com a Central de Devedores do Banco Central da República Argentina e com a Declaração Juramentada de Dívida da Banca Ética Latinoamericana.

Para o detalhamento das dívidas indiretas, serão tomadas as informações contidas na Declaração de Dívidas para pessoas físicas e jurídicas da Banca Ética Latinoamericana.

6. ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES

As informações necessárias para atualização para ratificar pela Área de Risco a disponibilidade de uma linha já autorizada pelo Comitê e que esteja dentro de seu prazo de validade são as seguintes:

- a. Relatórios de negócios e revisão de poder judicial
- b. Devedores Centrais BCRA
- c. Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
- d. Detalhe da dívida bancária e financeira
- e. Detalhe das vendas mensais desde a última revisão.
- f. Saldo anual (se aplicável), na sua falta: saldo de contas a receber de vendas, estoques, dívidas comerciais atualizadas

Todos esses documentos devem ter mais de 60 dias corridos.

POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA O URUGUAI

1. MARCO REGULATÓRIO

Para a operação no Uruguai, são consideradas as disposições legais e regulamentares do Banco Central do Uruguai, e em particular o estabelecido pela Superintendência de Serviços Financeiros, na "Compilação de Normas de Regulação e Controle do Sistema Financeiro" e na "Normas Mínimas de Gestão das Instituições de Intermediação Financeira".

2. CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

No caso do Uruguai, devem ser cumpridas as normas legais vigentes e as Circulares da Unidade de Informação e Análise Financeira (UIAF) do Banco Central do Uruguai sobre a prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

Em especial, as disposições das Leis nº 17.835, 19.574 e 19.749 e seus respectivos Decretos Regulamentares, na Circular nº 2.311 e nas demais Circulares e Comunicados da UIAF que se aplicam à atividade exercida pela ética bancária latino-americana.

3. MERCADO ALVO

No caso do Uruguai, os parâmetros para a definição de Micro, Pequenas e Médias Empresas estão estabelecidos no Decreto nº 504/007, que define as empresas com base no pessoal ocupado e nas vendas anuais medidas em Unidades Indexadas (UI). O órgão competente para a emissão de certificados que atestem a inclusão de uma unidade econômica em qualquer uma das três categorias é a Direção Nacional do Artesanato, Pequenas e Médias Empresas do Ministério da Indústria, Energia e Minas.

Microempresas

Esta categoria inclui empresas que não empregam mais de 4 pessoas e cujas vendas anuais, sem IVA, não excedam o equivalente a 2.000.000 UI.

Pequenas Empresas

Esta categoria inclui empresas que não empregam mais de 19 pessoas e cujas vendas anuais, sem IVA, não excedam o equivalente a 10.000.000 UI.

Médias Empresas

Esta categoria inclui empresas que não empregam mais de 99 pessoas e cujas vendas anuais, sem IVA, não excedam o equivalente a 75.000.000 UI.

O Uruguai pode ter até 100% do total de veiculações nesses segmentos.

4. POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA ADMINISTRADA

No caso do Uruguai, as disposições sobre concentração de carteiras devem seguir as diretrizes estabelecidas nos artigos 204, 205 e 206 do Título V da “Compilação de Normas de Regulação e Controle do Sistema Financeiro”.

É estabelecido um limite de exposição ao risco de crédito de pessoas singulares ou coletivas ou grupos económicos equivalente a 15% da responsabilidade patrimonial líquida, podendo atingir 25% ou 35% da mesma se estiverem cobertas por alguma das garantias enumeradas no art. n.º 205, mencionado no parágrafo anterior.

De acordo com o artigo n.º 271 do Título V do referido regulamento, considera-se grupo económico, quando 2 ou mais pessoas singulares ou coletivas, residentes ou não, reúnam uma das seguintes condições:

- a. Estejam interligados de tal forma que há controle de um sobre o outro.
- b. Estejam sob o controle comum de uma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente.
- c. Tenham unidade no centro de decisão.
- d. Pertencam a qualquer título de uma única esfera patrimonial, independentemente da forma jurídica adotada, havendo ou não vínculo na atividade ou no objeto social dos sujeitos jurídicos considerados.

Com base na carteira total projetada em cada final de ano, a exposição máxima por grupo de contrapartes, dentro do esquema de financiamento do Financial Trust, não pode exceder US\$ 300.000 no primeiro ano, US\$ 880.000 no segundo ano e US\$ 1.020.000 no terceiro ano de funcionamento.

Da mesma forma, os valores por devedor não podem exceder US\$ 180.000 para operações sem garantia e US\$ 550.000 para operações com garantia.

5. CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

Para validar as informações das demonstrações financeiras dos sócios e das garantias, serão considerados os dados da declaração de bens certificada por notário público.

Os critérios para validar a informação da situação das declarações de garantia no Uruguai são os seguintes:

- a. Imóveis pelo valor resultante de avaliação imobiliária com menos de um ano.
- b. Veículos ao valor de referência da ASCOMA (Associação dos Consignatários da Marca Automóvel).
- c. Máquinas e/ou outros veículos a 50% de avaliação fiscal ou valor de liquidação de avaliação especialmente solicitado.
- d. As sociedades anônimas e os investimentos em fundos mútuos serão avaliados de acordo com o valor da cota ou cota.
- e. Como regra geral, não será atribuído valor monetário às empresas fechadas, a menos que forneçam informações que permitam valorizá-lo.
- f. Os investimentos em fundos mútuos, depósitos a prazo ou outros documentos financeiros líquidos que tenham lastro serão avaliados em 100%

Os passivos serão validados com a Consulta no Centro de Riscos do Banco Central do Uruguai e com a Declaração Juramentada de Dívida da Banca Ética Latinoamericana.

Para o detalhamento das dívidas indiretas, serão tomadas as informações contidas na Declaração de Dívidas para pessoas físicas e jurídicas da Banca Ética Latinoamericana.

6. ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES

As informações necessárias para atualização para ratificar pela Área de Risco a disponibilidade de uma linha já autorizada pelo Comitê e que esteja dentro de seu prazo de validade são as seguintes:

- a. Relatórios de negócios.
- b. Central de Riscos do BCU e Certidão do Poder Judiciário.
- c. Certificado de Validade Anual da DGI (Direção Geral Tributária)
- d. Certidão Única do BPS (Banco da Previdência Social)
- e. Detalhe das vendas mensais desde a última revisão.
- f. Balanço dos saldos do ano corrente, ou balanço encerrado, se for o caso.

Todos estes documentos devem ter uma antiguidade máxima de 60 dias de calendário, com exceção das alíneas c) e d), onde interessa a validade dos referidos certificados.

POLÍTICA DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA O BRASIL

1. MARCO REGULATÓRIO

Para as operações de crédito no Brasil, são consideradas as disposições legais e regulamentares do Sistema Financeiro Nacional (SFN), que funciona sob as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central (BC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM)⁶.

2. CONTROLE DE OPERAÇÕES E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O principal marco na organização do sistema de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (PCLD) no Brasil é a edição da Lei 9.613/1998, primeiro dispositivo legal que tipifica esse crime no país, em cumprimento ao dever legal assumido com o art. assinatura do Convenção de Viena.

Ao enumerar os crimes anteriores e tipificar o crime de lavagem de dinheiro em diversas modalidades fraudulentas, além de regular os aspectos processuais, criminais e administrativos de sua aplicação, pode-se afirmar que a Lei de Lavagem de Dinheiro instituiu o sistema brasileiro de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, na medida em que: I) criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (arte. 14 a 17), como unidade de inteligência financeira do sistema nacional de prevenção; II) Estabeleceu regras de conformidade (adequação) para determinadas entidades reguladas, integrantes de setores econômicos relevantes (art. 9 a 11); III) Instituiu a responsabilidade administrativa dos sujeitos obrigados (art. 12); IV) Ele criou o cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS (arte. 10- A).

Na esfera administrativa, a operação deve obedecer às normas legais vigentes na Resolução Coaf nº 36, de 10 de março de 2021, que regulamenta a forma de adoção de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa que permitam o cumprimento do disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pelos sujeitos, nos termos do art. 14, § 1º, à fiscalização do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). A referida resolução entrou em vigor em 1º de junho de 2021.

3. MERCADO ALVO

Para fins tributários e outros benefícios, o Brasil possui legislação que regulamenta o porte das empresas de acordo com seu faturamento anual. Os três regimes principais são I) Simples Nacional (Lei Complementar nº 155/2016⁷); II) Lucro Presumido e III) Lucro Real (ambos na Lei nº 9.718/98⁸)

⁶ <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/regulacao> (consulta em 15.07.2021)

⁷ Lcp 155 (planalto.gov.br)

⁸ L9718 (planalto.gov.br)

A classificação por rendimentos ocorre da seguinte forma:

Classificação	Lucro Operacional Bruto Anual ou Aluguel Anual
Microempreendedor individual (MEI)	Renda anual de até R\$ 81 mil
Microempresa (ME)	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequenas Empresas (EPI)	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Empresa de Médio Porte	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande Empresa	Superior a R\$ 300 milhões

No Brasil, com base no ticket mínimo pré-estabelecido de R\$ 50.000 e máximo de R\$ 2 milhões, o mercado alvo no Brasil, além de atingir um impacto positivo, será inicialmente empresas com faturamento superior a R\$ 360.000 (~ USD 70 mil), portanto, as operações serão distribuídas entre pequenas, médias e grandes empresas. Serão aceitas empresas de menor porte, excepcionalmente, desde que seja apresentado um valor viável para a avaliação do risco de crédito.

4. POLÍTICA DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA ADMINISTRADA

No Brasil, o risco de concentração é definido como o risco de perda causado por exposição significativa em um grupo econômico, que por sua vez se configura quando duas ou mais empresas, ou pessoas físicas, atuam de forma coordenada, com objetivos comuns, ou sempre que houver relação de subordinação entre eles.

Portanto, sob este aspecto, no Brasil, serão observados os seguintes critérios de concentração:

1. Limites com Grupo

A classificação "Limites de Grupo" deve ser aplicada a todos os segurados que constituem um único risco, ou seja:

- Clientes que, direta ou indiretamente, tenham controle sobre outra pessoa jurídica ou outros clientes;
- Clientes que sejam, direta ou indiretamente, controlados pela mesma pessoa física ou legais. A interpretação do Escritório do Atlântico, quanto ao critério de controle em relação à constituição de um único risco é aplicável quando:
 - O titular da apólice (ou titulares conjuntos) detém mais de 50% das ações e/ou direitos de outro cliente; e/ou
 - O tomador de seguro (ou cossegurado) tem poderes suficientes para administrar as atividades de outro cliente, a fim de tomar decisões estratégicas ou obter benefícios de suas atividades. Os clientes incluídos nesta classificação devem ter seus limites somados e apresentados em conjunto ao comitê de crédito.

=> A exposição máxima por grupo econômico não pode ultrapassar o valor máximo de exposição com o cliente, inicialmente fixado em R\$ 2 milhões.

2. Limites com Partes Relacionadas

A classificação “Limites com Partes Relacionadas” deve ser aplicada a todos os segurados que tenham algum relacionamento relevante, econômico ou não, com outros clientes que também tenham algum relacionamento/limite aprovado com a Banca Ética Latinoamericana ou Doble Impacto.

Os clientes se consideram economicamente relacionados quando, apesar de não haver nenhuma relação de controle entre dois ou mais tomadores (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), exista uma relação tão significativa entre os mesmos que a situação financeira de um não pode impactar diretamente a situação financeira dos demais. Dessa forma, o risco total das partes deve ser considerado na análise de crédito.

Com relação aos valores das operações, são estabelecidos os seguintes limites para os valores das exposições de crédito, que se aplicarão a pessoas físicas, jurídicas ou grupos econômicos, conforme o caso:

- Até R\$ 1 milhão sem garantia
- Até R\$ 2 milhões com garantia (Venda do imóvel)

Prevê-se um prazo médio das operações de 24 meses e um prazo máximo de 48 meses.

5. GARANTIAS E CRITERIOS DE VALORIZAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

- Garantias Reais

Alienação Fiduciária

No Brasil, com base na prática de mercado, entende-se que as garantias concedidas para garantir uma operação (segunda fonte de pagamento) devem oferecer as seguintes coberturas por meio de garantia real:

- 100% para operações de curto prazo (até 360 dias)
- 130% para operações de longo prazo (mais de 360 dias)

Ressalta-se que todos os esforços devem ser direcionados para a obtenção desses percentuais de cobertura. No entanto, considerando que as operações no Brasil estão em fase inicial, serão aceitas variações desse percentual, bem como a utilização de outro tipo de garantia não descrita nesta política (que serão tratadas no memorando de crédito como exceções), desde que devidamente justificadas, cujos mitigantes sejam viável para o risco proposto. Até a próxima revisão desta apólice, deve ser avaliado o mercado potencial de crédito para a agência do Atlântico e seus critérios de percentual de cobertura e aceitação de outras garantias devem ser revistos.

Adicionalmente, as garantias oferecidas podem ter um “mix” entre garantia real e garantia fidejussória/outras garantias, que devem abranger os percentuais acima mencionados.

- Garantias pessoais / outras garantias

- Garantia: Garantia pessoal de outras contrapartes relacionadas às atividades do cliente ou de seu Grupo Econômico;
- Seguros, tendo como beneficiário o credor;
- Segurança Bancária;
- Promissória;
- Descarte de equipamentos.

Como forma de avaliação teremos:

- **GARANTIAS:** A Pessoa Física deve apresentar através do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), o total de bens que indiquem patrimônio líquido de 2,5 vezes o financiamento. A avaliação do imóvel garantido deve ser confirmada através de sites de busca de preços, tais como: <https://123i.uol.com.br/imoveis-venda/sp/sao-paulo/zona-sul/-moema/apartamento> ou <https://www.123i.com.br/apartment/sp-sao-paulo/saude>

Para a **Garantia entre empresas**, as empresas podem conceder garantias entre si, desde que a permissão para tal ação esteja expressa em seu contrato social. Como regra geral, o endosso da PJ (Pessoa Jurídica) deve ter uma análise de crédito previamente realizada, além das consultas práticas realizadas nos sites.

- **IMÓVEIS:** Os imóveis dados em garantia (hipoteca ou fideicomisso) serão avaliados pelo valor de liquidação⁹. A avaliação do imóvel será realizada pela empresa especializada/terceira indicada pela Banca Ética Latinoamericana. Inicialmente, o Brasil pretende obter um percentual de cobertura de 100% do valor financiado para operações de curto prazo e 130% para operações de longo prazo. Entretanto, conforme já mencionado, dependendo do início das operações no Brasil, esse percentual poderá ser apresentado em volume diferenciado, desde que seja viável a ponderação pelo risco de crédito.

- **VEÍCULOS:** os veículos serão avaliados de acordo com a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). <https://www.fipe.org.br/>

- **Descarte de Equipamentos:** As máquinas que são dadas em garantia, caso não sejam financiadas, devem ser novas, com seguro em favor da Banca Ética Latinoamericana. Sua avaliação deve seguir de acordo com a tabela de vendas para acompanhamento, que pode ser consultada em sites específicos.

- **Cartas de Crédito:** devem ser do banco de 1ª linha (prime bank, First Class Bank).

Nota:

Em relação às garantias reais mencionadas nos pontos "f" / "g", destacamos a sua definição como segue:

a. Fundo Imobiliário (Alienação Fiduciária)

O trust é um negócio jurídico, pelo qual o devedor (trustee) transfere ao credor (trustee) um bem, a propriedade do bem que pretende adquirir ou aquele que será a garantia da operação, até que o empréstimo seja liquidado.

O fideicomisso imobiliário é regido pelo capítulo II (artigos 22 a 23) da Lei nº 9.514/97, e significa "transferir algo com confiança", neste caso, o devedor

⁹ O valor de liquidação é o preço provável de um ativo quando não há tempo disponível para venda no mercado aberto, reduzindo sua exposição a potenciais compradores.

transfere seu imóvel ao credor como garantia: I) de o pagamento do mesmo bem que está sendo adquirido naquele negócio; ou II) pagamento de dívida/empréstimo.

A confiança deve estar sempre em 1º grau, não existindo a possibilidade de um grau subordinado.

6. ATUALIZAÇÃO DE ANTECEDENTES

As informações necessárias para atualização para ratificar pela Área de Risco a disponibilidade de uma linha já autorizada pelo Comitê e que esteja dentro de seu prazo de validade são as seguintes:

- a. Relatórios de negócios.
- b. Os 3 últimos balanços patrimoniais.
- c. Último balanço.
- d. Fluxo de Caixa.
- e. Início do faturamento mensal dos últimos 3 anos.
- f. Os 2 últimos impostos de renda pessoa física (Imposto de Renda) de todos os sócios
- g. Declaração de Dívida da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica (modelo BELAT).
- h. Contrato Social de Cópia Simples e última alteração de contrato.
- i. Cópia Simples do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- j. Formulário de Avaliação ASG.
- k. Consultas aos sites: Serasa, Dívida Ativa com a União, Dívida Ativa com o Estado, Regularidade com o empregador (FGTS), Lista de devedores (PGFN), Situação Cadastral (CND). Embargos, IBAMA, Imprensa Oficial, consulta sobre nomes politicamente expostos (PEP) entre outros que fazem sentido para avaliação de risco.

Adicionalmente, considerando que no Brasil as empresas possuem diferentes tipos de tributação (conforme mencionado no item 2, 1, 4, que inclui o Simples Nacional), deve-se notar que as empresas neste regime tributário não são obrigadas a apresentar Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras. Portanto, para esses casos, em substituição aos itens "b" e "c" mencionados acima, o PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração). Funciona como um relatório da receita faturada no mês e fica disponível no Portal do Simples Nacional, pela internet, e deve ser enviado pelo cliente.